



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 760 / 2001

DE 15 / Janeiro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima



LEI Nº 760 DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 646, DE 1º DE JANEIRO DE 1999, E Nº 643, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999, ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 646, de 1º de janeiro de 1999, em razão da extinção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pela Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam criados cinco (05) cargos de provimento em comissão, a nível de FAD 6, no âmbito da Secretaria de Saúde e Ação Social, que serão destinados, exclusivamente, aos membros do Conselho Tutelar, eleitos em procedimento específico, conforme dispuser seu Regimento."

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 643, de 1º de fevereiro de 1999, anteriormente vinculado e gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em razão da extinção desta pela Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000, passa a ser vinculado e gerido pela Secretaria de Saúde e Ação Social

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

J. F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PGM/Rr


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2001

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 646, DE 1º DE JANEIRO DE 1999, E Nº 643, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999, ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEQUINTE LEI:


Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal Nº 646, de 1º de Janeiro de 1999, em razão da extinção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pela Lei Municipal Nº 754, de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam criados cinco (05) cargos de provimento em comissão, a nível de FAD 6, no âmbito da Secretaria de Saúde e Ação Social, que serão destinados, exclusivamente, aos membros do Conselho Tutelar, eleitos em procedimento específico, conforme dispuser seu Regimento”.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 9º da Lei Municipal Nº 643, de 1º de fevereiro de 1999, anteriormente vinculado e gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em razão da extinção desta pela Lei Municipal Nº 754, de 18 de dezembro de 2000, passa a ser vinculado e gerido pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE JANEIRO DE 2001.



JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente